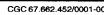
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA





Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 612/2000, DE 25/09/2000. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Autoriza a Prefeitura Municipal à regularização de carteira de trabalho profissional e dá outras providências."

"NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal".

- Artigo 1º
 Fica a Prefeitura Municipal de Rosana autorizada através de seu Departamento Pessoal, regularizar as carteiras de trabalho cujo contrato teve início no Município de Teodoro Sampaio e se estendeu ao Município de Rosana, considerada nos termos da Legislação Federal, sem solução de continuidade ou na modalidade sucessão trabalhista, artigo 10 e 448 do Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943.
- § 1º A baixa do Contrato de Trabalho que se encontra em aberto, em razão de nova abertura pelo Município de Rosana, será a mesma data desta.
- § 2º Só será feita a regularização nos casos em que o servidor era contratado pelo Município de Teodoro Sampaio e, no momento da criação e desmembramento do Município de Rosana, passou a prestar os serviços neste concomitantemente.
- Artigo 2º O Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, também fica autorizado a fazer outras observações na carteira profissional de trabalho, pertinente ao contrato mencionado, existindo a necessidade.
- Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
- Artigo 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/1993.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro de dois mil.

NEWTON ROOPRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVEIRA Secretária Municipal